

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO – PE/003/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais e da limpeza de galerias de águas pluviais do Município de Santos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 06/02/2026
Hora: 9h

- Abertura das propostas:
06/02/2026 às 9h

- Início da Disputa de Preços:
06/02/2026 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1.000,00

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do [e-mail: licitacao@prodesan.com.br](mailto:licitacao@prodesan.com.br), indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 003/2026
- Licitação: 1086205
- Plataforma antiga do banco do sistema licitações-e – Banco do Brasil

ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE**1. EDITAL:****SEÇÃO I**

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV - DECLARAÇÃO PADRÃO MODELO PRODESAN
2.5.	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
2.6.	ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
2.7.	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
2.8.	ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
2.9.	ANEXO IX – DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN
2.10.	ANEXO X - RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 242306/2025.O-A, EMITIDO PELA EMPRESA INTERTEK CONTROLE ANALÍTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página eletrônica www.prodesan.com.br, na aba “Licitações”.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais e da limpeza de galerias de águas pluviais do Município de Santos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

14/01/2026

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

14/01/2026

- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

14/01/2026

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no item 5, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos, firmando como verdadeiros sua proposta e lances.

8.12.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.17.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1.000,00.

14/01/2026

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. Após encerrada a etapa de negociação, o arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA E/OU ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@prodesan.com.br, proposta comercial, bem como a planilha de preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três)

14/01/2026

dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.28.1. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação na licitação poderão ser requisitados, sendo encaminhados ao Departamento de Licitações e Compras - DELIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos – SP, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

8.28.2. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28. deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.31. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br na aba “Licitações”.

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

9.2. As empresas que ofereçam área de disposição final que exija o pagamento de pedágio, de responsabilidade da PRODESAN, terão acrescido ao valor mensal proposto do material recebido para disposição final, o valor mensal do pedágio, considerando 190 viagens por mês, de caminhão de 12 m³, dotado de 3 eixos, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Valor mensal total} = V_t + V_p$$

Sendo:

V_t = Valor proposto por tonelada x 1.350 toneladas/mês

V_p = valor do pedágio para caminhão com 3 eixos x 190 viagens/mês

Exemplificando: se o pedágio, por viagem, for de R\$ 116,10 e o valor proposto para disposição for de R\$ 250,00 a tonelada, teremos:

- valor mensal da disposição final: R\$ 250,00 x 1.350t = R\$ 337.500,00**

Como o pedágio é de R\$ 116,10 por viagem, considerando o caminhão de 12 m³ dotado de 3 eixos, teremos 190 viagens por mês, o custo mensal do pedágio será de R\$ 22.059,00 (190 viagens/mês x R\$ 116,10); assim, o valor total mensal a ser considerado no critério de julgamento será calculado da seguinte forma:

- valor mensal da disposição final (R\$ 250,00 x 1.350t) R\$ 337.500,00
- acréscimo de pedágio (190 viagens/mês x R\$ 116,10) R\$ 22.059,00
- **valor total para fins de julgamento: R\$ 359.559,00**

9.3. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

14/01/2026

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

11.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato formal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

11.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.3.1. É facultado à PRODESAN, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

11.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

12.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

14/01/2026

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

12.3.1. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pela inexecução dos serviços contratados;
- b) 1% (um por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.3.2. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

12.3.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.3.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

12.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.4. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso das entregas dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o licitante, idoneidade para contratar com a PRODESAN.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

12.5.1. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

12.5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão que não acolher o recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

12.5.3. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;

b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;

c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;

d) judicial, nos termos da legislação.

14/01/2026

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 14 de janeiro de 2026.

MARIANA CAMARA ADAMELK
Departamento de Licitações e Compras – DELIC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais e da limpeza de galerias de águas pluviais do Município de Santos.

1.2. As empresas proponentes deverão estar localizadas a uma distância máxima de 50 (cinquenta) km do ponto de referência à Rua Brás Cubas, n.º 150, Centro – Santos/SP, onde os caminhões que transportam o material para destinação final serão pesados, antes da entrega à CONTRATADA.

2. TIPO E QUANTIDADE DE MATERIAL

2.1. O material a ser entregue pela PRODESAN para disposição final no aterro da CONTRATADA é composto de solo e detritos diversos provenientes dos canais de drenagem, classificados como Classe II – não perigoso, conforme NBR 10004/04, isento de qualquer tipo de contaminação, conforme caracterização constante no Laudo Técnico, elaborado com base no Relatório de Análise nº 242306/2025.O-A, emitido pela empresa INTERTEK CONTROLE ANALÍTICA, datado de 06 de dezembro de 2025 (conforme Anexo X).

2.2. A quantidade mensal estimada a ser entregue pela PRODESAN para disposição final é de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) toneladas.

2.3. A PRODESAN providenciará o competente Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI, emitido pela CETESB, apresentando-o à CONTRATADA no ato da assinatura do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Deverá ser inserida, no sistema licitações-e, a proposta contemplando o **VALOR TOTAL MENSAL DA DISPOSIÇÃO FINAL ACRESCIDO DO VALOR MENSAL DO PEDÁGIO, DE RESPONSABILIDADE DA PRODESAN, QUANDO HOVER.**

3.2. No cálculo do valor a ser inserido no sistema deverão ser adotados:

- a) 1.350 (mil trezentos e cinquenta) toneladas por mês de material entregue para disposição final, multiplicado pelo valor por tonelada proposto pela licitante;
- b) 190 (cento e noventa) viagens por mês, com acréscimo do valor do pedágio, quando houver;
- c) para fins de composição dos custos operacionais, deverá ser considerado, quando aplicável, o valor correspondente ao pedágio incidente no trajeto, fixado em R\$ 116,10 (cento e dezesseis reais e dez centavos) por viagem, conforme as tarifas vigentes praticadas pela concessionária responsável, com base nas informações

14/01/2026

disponibilizadas pela Ecovias Imigrantes (Tarifas de pedágio. Disponível em: <https://www.ecoviasimigrantes.com.br/servicos/tarifas-pedagio>. Acesso em: 9 jan. 2026), observado o percurso efetivamente utilizado para entrega do material na área de destinação final.

3.3. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. O campo “Descrição/observações”, do sistema licitações-e, deverá ser utilizado pelo licitante para incluir informações complementares a sua proposta, de tal forma que se permita aferir se estão em conformidade com este Termo de Referência.

3.5. Quando o espaço disponível no campo “descrição/observações” não for suficiente, a licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

3.6. A **arrematante** deverá apresentar na sua proposta os valores **unitários** e **total** para o período de 60 (sessenta) meses e a descrição do serviço, de acordo com o Anexo I do Edital.

3.7. O valor unitário deverá ser apresentado em 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.8. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

3.9. No preço ofertado/estabelecido deverão estar inclusas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência – TR, tais como insumos, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

3.9.1. O transporte dos resíduos até o local de disposição final, bem como os custos decorrentes de pedágios eventualmente incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da PRODESAN, não integrando o preço contratado com a CONTRATADA.

Nota: No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços para início da execução a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. Estima-se um volume médio de transporte de aproximadamente 50 (cinquenta) toneladas diárias, considerando a operação em regime de 6 (seis) dias por semana.

4.3. A execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada do material proveniente do desassoreamento de canais e da limpeza de galerias de águas pluviais será realizada conforme as diretrizes operacionais estabelecidas neste item, observada a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes.

14/01/2026

4.4. A operação foi dimensionada considerando a frota disponível, estimada em até 08 (oito) caminhões em operação, prevendo-se, para fins de planejamento logístico, a realização de até 07 (sete) viagens diárias, número que representa um cenário máximo estimado, não se constituindo obrigação mínima ou parâmetro de medição e pagamento.

4.5. Os veículos utilizados poderão possuir capacidades volumétricas distintas, notadamente de 6 m³ e 12 m³, admitida a substituição conforme necessidade operacional, manutenção ou indisponibilidade mecânica, razão pela qual não será fixado volume por caminhão, a fim de preservar a flexibilidade da operação e a continuidade dos serviços.

4.6. O horário operacional para a execução das atividades será das 8h às 17h, período no qual compreendem-se as etapas de coleta, transporte, pesagem e destinação final dos resíduos.

4.7. A saída dos caminhões para transporte do material encontra-se previamente autorizada por meio da CADRI, que regulariza o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, dispensada autorização individual para cada deslocamento, podendo a PRODESAN realizar os envios ao longo do dia, dentro do horário operacional.

4.8. A operação abrangerá todo o território do Município, sendo que todos os veículos deverão, obrigatoriamente, realizar a pesagem na balança localizada na sede do DASF, situada na Rua Braz Cubas, n.º 150, Centro, Santos/SP, que constitui o ponto de referência da contratação.

4.9. A partir do ponto de referência indicado no item anterior, será observado o raio máximo de 50 km até o local de destinação final, garantindo padronização operacional, controle, economicidade e isonomia entre os licitantes.

4.10. O ingresso dos caminhões nas instalações da CONTRATADA será imediato, não havendo previsão de fila técnica ou tempo de espera mínimo ou máximo programado.

4.11. Considerando que os caminhões possuem capacidades distintas e que o volume de sedimento por viagem é variável, em função do tipo de material e do teor de umidade, a adoção da tonelagem como critério de medição assegura maior objetividade, eficiência e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.12. O planejamento operacional adotou parâmetros máximos de estimativa, de modo a garantir que a contratação seja suficiente para atender à totalidade da demanda, inclusive nos períodos de maior intensidade dos serviços.

5. DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato:

- a) a licença ambiental, em vigor, expedida pela CETESB para a área da disposição final proposta para receber o material objeto desta licitação;
- b) anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do responsável técnico pela área da disposição final.

6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada mês, a fatura dos serviços prestados acompanhada dos comprovantes de pesagem do material.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da fatura, com aceitação da Unidade Requisitante, desde que em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

6.3. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.

6.4. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou via PIX.

6.5. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Executar fielmente o ajustado.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

7.3. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas pela CETESB para licenciamento do aterro.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem obrigações da PRODESAN:

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

8.2. Apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI em nome da CONTRATADA.

8.3. Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, encaminhando-o ao setor competente, para as providências relativas ao pagamento.

14/01/2026

8.4. Responsabilizar-se pelo transporte do material proveniente do desassoreamento dos canais até a área de destinação final, bem como pelas despesas com pedágios, se houver.

8.5. Fornecer à CONTRATADA relação com identificação dos caminhões que farão o transporte dos resíduos.

9. MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

9.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

9.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

9.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

9.4. A responsabilidade e os riscos relacionados ao objeto da presente contratação estão definidos no quadro a seguir:

ITEM	SITUAÇÃO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	Não apresentação do documento de licenciamento do aterro pela CETESB ou documento fora da validade	Impossibilidade de recebimento do material	CONTRATADA
2	Não apresentação do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI ou documento fora da validade	Impossibilidade de disposição final do material	PRODESAN
3	Descumprimento de exigências estabelecidas pela CETESB	Aplicação de penalidades	CONTRATADA
4	Condições inadequadas dos veículos de transporte de material	Aplicação de penalidades pelos órgãos de trânsito	PRODESAN
5	Falta de informação sobre os veículos autorizados a acessar a área do aterro	Impedimento de descarga do material	PRODESAN
6	Material em desconformidade com o CADRI	Impedimento de Disposição final do material no aterro	PRODESAN
7	Serviços de disposição final em desacordo com o projeto aprovado pela CETESB	Eventual paralisação dos serviços	CONTRATADA
8	Documentação incompleta de habilitação no pregão	Atraso no início dos serviços	CONTRATADA
9	Manobras indevidas do veículo na área do aterro	Eventuais danos às instalações	PRODESAN

10	Atraso no pagamento das faturas	Prejuízo à Contratada	PRODESAN
11	Aumento nos custos do equipamento e/ou nos insumos dos serviços	Necessidade de análise de enquadramento nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Contratado PRODESAN
12	Emissão de documento fiscal em desacordo com a legislação	Sanções pelo fisco	CONTRATADO
13	Falta de recolhimento dos encargos descontados do documento fiscal	Sanções pelo fisco	PRODESAN

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Apoio à Limpeza Pública - DEAP, a fiscalização e o gerenciamento do contrato, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com os comprovantes de pesagem, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$
 sendo:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.6.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa Da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.11. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.12. Declaração de Inexistência de Empregado Menor, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo V.

1.1.13. Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VII.

1.1.14. Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo VIII.

1.1.15. Declaração Padrão modelo PRODESAN, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN - Anexo IX.

1.1.16. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.16.1. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.16 deste Anexo.

5. A não apresentação das Declarações referente aos itens 1.1.10 até 1.1.15 no prazo estabelecido, não ensejará na inabilitação/desclassificação da arrematante, podendo o pregoeiro, verificando a(s) sua(s) ausência(s), conceder novo prazo para apresentação/regularização.

6. Não será permitida a apresentação de documentos com protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

8.1. No caso da arrematante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a arrematante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais e da limpeza de galerias de águas pluviais do Município de Santos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com o qual acordamos nos seguintes termos:

LOTE 1

Descrição do item	Quant	Valor unitário	Total mensal	Total (60 meses)
1. Disposição final	1.350 toneladas			
2. Acréscimo de pedágio*	190 viagens			
3. Valor total (1+2)				

* obs.: deverá ser considerada 190 viagens por mês, com caminhão de 12 m³, dotado de 3 eixos, quando aplicável.

Total para 60 (sessenta) meses – R\$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data da sessão pública do pregão

(data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2026.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), de de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do que
se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DO MATERIAL PROVENIENTE DO DESASSOREAMENTO DOS CANAIS E DA LIMPEZA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais e da limpeza de galerias de águas pluviais do Município de Santos, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/0XX/2026, processo n.º 1152/2025, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – A CONTRATADA se obriga à prestação de serviços de disposição final, de forma ambientalmente adequada, do material proveniente do desassoreamento dos canais e da limpeza de galerias de águas pluviais do Município de Santos, conforme proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I.

Parágrafo único. O material a ser entregue pela PRODESAN para disposição final no aterro da CONTRATADA é composto de solo e detritos diversos provenientes dos canais de drenagem, classificados como Classe II – não perigoso, conforme NBR 10004/04, isento de qualquer tipo de contaminação, conforme caracterização constante no Laudo Técnico, elaborado com base no Relatório de Análise nº 242306/2025.0-A, emitido pela empresa INTERTEK CONTROLE ANALÍTICA, datado de 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA II

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará à CONTRATADA o valor de R\$(.....) por tonelada entregue para destinação final em aterro da CONTRATADA.

§ 1º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como insumos, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º. O transporte dos resíduos até o local de disposição final, bem como os custos decorrentes de pedágios eventualmente incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da PRODESAN, não integrando o preço contratado.

§ 3º. O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA III

VIGÊNCIA – O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços para início da execução a partir da data de assinatura do contrato.

§ 1º. Estima-se um volume médio de transporte de aproximadamente 50 (cinquenta) toneladas diárias, considerando a operação em regime de 6 (seis) dias por semana.

§ 2º. A execução dos serviços de disposição final ambientalmente adequada do material proveniente do desassoreamento de canais e da limpeza de galerias de águas pluviais será realizada conforme as diretrizes operacionais estabelecidas nesta cláusula, observada a legislação ambiental aplicável e as normas técnicas pertinentes.

§ 3º. A operação foi dimensionada considerando a frota disponível, estimada em até 08 (oito) caminhões em operação, prevendo-se, para fins de planejamento logístico, a realização de até 07 (sete) viagens diárias, número que representa um cenário máximo estimado, não se constituindo obrigação mínima ou parâmetro de medição e pagamento.

§ 4º. Os veículos utilizados poderão possuir capacidades volumétricas distintas, notadamente de 6 m³ e 12 m³, admitida a substituição conforme necessidade operacional, manutenção ou indisponibilidade mecânica, razão pela qual não será fixado volume por caminhão, a fim de preservar a flexibilidade da operação e a continuidade dos serviços.

§ 5º. O horário operacional para a execução das atividades será das 8h às 17h, período no qual compreendem-se as etapas de coleta, transporte, pesagem e destinação final dos resíduos.

§ 6º. A saída dos caminhões para transporte do material encontra-se previamente autorizada por meio da CADRI, que regulariza o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, dispensada autorização individual para cada deslocamento, podendo a PRODESAN realizar os envios ao longo do dia, dentro do horário operacional.

§ 7º. A operação abrangerá todo o território do Município, sendo que todos os veículos deverão, obrigatoriamente, realizar a pesagem na balança localizada na sede do DASF, situada na Rua Braz Cubas, n.º 150, Centro, Santos/SP, que constitui o ponto de referência da contratação.

§ 8º. O ingresso dos caminhões nas instalações da CONTRATADA será imediato, não havendo previsão de fila técnica ou tempo de espera mínimo ou máximo programado.

§ 9º. O planejamento operacional adotou parâmetros máximos de estimativa, de modo a garantir que a contratação seja suficiente para atender à totalidade da demanda, inclusive nos períodos de maior intensidade dos serviços.

CLÁUSULA V

FATURAMENTO E PAGAMENTO - A

CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada mês, a fatura dos serviços prestados acompanhada dos comprovantes de pesagem do material.

§ 1º. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da fatura, com aceitação da Unidade Requisitante, desde que em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, com a apresentação do Documento Fiscal e aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

§ 2º. O prazo para pagamento do documento de cobrança apresentado de forma irregular será contado a partir da apresentação do documento livre de irregularidades.

§ 3º. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA no BANCO SANTANDER BRASIL S/A, ou via PIX.

§ 4º. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI

DO REAJUSTAMENTO - Os preços contratados

poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$ sendo:

P = Preço reajustado

P_o = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA VII

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN

poderá reter total ou parcialmente, o pagamento, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA VIII

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) executar fielmente o ajustado;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN;
- c) apresentar, sempre que solicitada, a documentação comprobatória do cumprimento das exigências estabelecidas pela CETESB para licenciamento do aterro;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

CLÁUSULA IX

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA

PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- b) apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI em nome da CONTRATADA;

c) atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com as especificações e condições estabelecidas, encaminhando-o ao setor competente, para as providências relativas ao pagamento;

d) responsabilizar-se pelo transporte do material proveniente do desassoreamento dos canais até a área de destinação final, bem como pelas despesas com pedágios, se houver;

e) fornecer à CONTRATADA relação com identificação dos caminhões que farão o transporte dos resíduos.

CLÁUSULA X

DA MATRIZ DE RISCO E

RESPONSABILIDADES - A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a parte integrante do presente contrato e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

§ 1º. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

§ 2º. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

§ 3º. A responsabilidade e os riscos relacionados ao objeto da presente contratação estão definidos no quadro a seguir:

ITEM	SITUAÇÃO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	Não apresentação do documento de licenciamento do aterro pela CETESB ou documento fora da validade	Impossibilidade de recebimento do material	CONTRATADA
2	Não apresentação do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI ou documento fora da validade	Impossibilidade de disposição final do material	PRODESAN
3	Descumprimento de exigências estabelecidas pela CETESB	Aplicação de penalidades	CONTRATADA
4	Condições inadequadas dos veículos de transporte de material	Aplicação de penalidades pelos órgãos de trânsito	PRODESAN
5	Falta de informação sobre os veículos autorizados a acessar a área do aterro	Impedimento de descarga do material	PRODESAN
6	Material em desconformidade com o CADRI	Impedimento de Disposição final do material no aterro	PRODESAN

14/01/2026

7	Serviços de disposição final em desacordo com o projeto aprovado pela CETESB	Eventual paralisação dos serviços	CONTRATADA
8	Documentação incompleta de habilitação no pregão	Atraso no início dos serviços	CONTRATADA
9	Manobras indevidas do veículo na área do aterro	Eventuais danos às instalações	PRODESAN
10	Atraso no pagamento das faturas	Prejuízo à Contratada	PRODESAN
11	Aumento nos custos do equipamento e/ou nos insumos dos serviços	Necessidade de análise de enquadramento nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Contratado PRODESAN
12	Emissão de documento fiscal em desacordo com a legislação	Sanções pelo fisco	CONTRATADO
13	Falta de recolhimento dos encargos descontados do documento fiscal	Sanções pelo fisco	PRODESAN

CLÁUSULA XI

RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRATADA

reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

Parágrafo Único. Correrão também, por conta da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência por parte de seu pessoal;
- b) ato ilícito de seus membros;
- c) acidentes de qualquer natureza ocorridos durante a execução dos serviços de disposição final do material objeto deste contrato.

CLÁUSULA XII

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO –

Compete à unidade requisitante, Departamento de Apoio à Limpeza Pública -DEAP, a fiscalização do contrato, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com os comprovantes de pesagem, como também atestar o Documento Fiscal de acordo com os comprovantes de pesagem, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

Parágrafo único. A fiscalização deste contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII**DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO -**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA XIV**SANÇÕES -** Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 2º. A multa poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) reiteração de execução insatisfatória e transtornos ao desenvolvimento do contrato.

§ 3º. A PRODESAN poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pela inexecução dos serviços contratados;
- b) 1% (um por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 4º. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

§ 5º. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 6º. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

14/01/2026

§ 7º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 8º. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência no atraso da entrega dos produtos;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o licitante, idoneidade para contratar com a PRODESAN.

§ 9º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 10. No caso de aplicação de qualquer sanção poderá a CONTRATADA apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação do ato, que deverá ser protocolado no DA-PROT, no endereço Praça dos Expedicionários, nº. 10 – Prédio Anexo, Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.065-922.

§ 11. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 12. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA XV

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) a qualquer tempo, de pleno direito, desde que haja interesse de ambas as partes, com a necessidade de elaboração de termo de distrato;
- b) ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a PRODESAN, sendo por esta autorizado;
- c) rescisão unilateral pela PRODESAN em caso de inadimplemento contratual parcial ou total, ou demais casos do artigo 208 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante contraditório e ampla defesa prévio;
- d) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XVI

CASOS OMISSOS - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela PRODESAN com base nas disposições contidas na Legislação vigente.

CLÁUSULA XVII**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

PESSOAIS - As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") a partir do início de sua vigência, como também a garantir que seus empregados e terceiros contratados observem seus dispositivos.

a) cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD;

b) cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

c) cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

d) cada Parte responderá perante as autoridades competentes, por seus próprios atos e omissões que deram causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis;

e) cada Parte reconhece e concorda que, no que diz respeito ao tratamento dos Dados Pessoais, atua como um controlador em relação a tal tratamento e não se pretende que qualquer Parte atue como um operador para a outra Parte em relação a qualquer atividade de tratamento de referidos dados;

f) cada Parte é responsável pelos danos diretos comprovadamente causados à outra parte, excluindo danos indiretos, lucros cessantes e insucessos comerciais. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou em caso de Incidente de Vazamento que imponha o dever à Parte inocente de indenizar o titular dos Dados Pessoais ou quaisquer terceiros, deverá a Parte infratora responsabilizar-se por ressarcir a Parte inocente pelas despesas incorridas;

g) os Dados Pessoais coletados serão utilizados e mantidos durante o período de vigência do presente instrumento, ou em caso de necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, pelos prazos necessários para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA XVIII

FORO - Elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

S.A.

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA:

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME
EMPRESA) _____ DA
nº _____ CNPJ
COMPLETO) _____ (ENDEREÇO
_____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN**

____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
____, CNPJ _____, residente na cidade de
____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

() NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

*“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”*

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO X

**(RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 242306/2025.O-A, EMITIDO PELA EMPRESA
INTERTEK CONTROLE ANALÍTICA – ARQUIVO.PDF)**